

RESOLUÇÃO Nº 139/07

Revoga o artigo 198 e acrescenta o artigo 28-A ao Regimento Interno.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica revogado o artigo 198 da Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, que aprova o Regimento Interno da Assembléia Legislativa.

Art. 2º. Fica acrescido ao Regimento Interno o artigo 28-A com a seguinte redação:

“Art. 28-A. Será terminativo o parecer:

I – da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, quanto à constitucionalidade ou jurisdição da matéria; e

II – da Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e Orçamentária, sobre a adequação financeira ou orçamentária da proposição.

Parágrafo único. O autor da proposição deve ser informado do fato no prazo de 3 (três) sessões ordinárias, da decisão da comissão, dispondo de igual prazo para interposição de recurso, que deverá ser subscrito por 1/3 (um terço) dos membros do Parlamento”.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 28 de março de 2007.

Deputado Neodi Carlos
Presidente